

**DECRETO DE Nº 034/2022**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA PROJETADA, LOTEAMENTO DONA DOCA NESTE MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em adquirir a área ora declarada de utilidade pública para fins de ali construir uma Escola Estadual, e assim integrar a rede de ensino do Município de Triunfo-PB;

**CONSIDERANDO** o interesse público em fornecer um ensino de qualidade e abrangente, levando-se, assim, a educação a todos os munícipes residentes tanto na cidade quanto na zona rural;

**CONSIDERANDO** que a finalidade da presente declaração é a implantação de uma escola, sendo, por sua natureza, uma destinação que visa atender uma demanda essencial;

**CONSIDERANDO** que o terreno se encontra localizado na zona urbana rua projetada, tornando-se viável, inclusive, o procedimento de abertura de registro junto Cartório de Registro de Imóveis, uma vez que o terreno objeto da presente declaração encontra-se em processo de inventário, mas, portanto, com matrícula aberta junto ao cartório de imóveis.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um imóvel de propriedade da Senhora, JULIA FERREIRA DE AQUINO, brasileira, casada, aposentada, RG 882006-SSP/PB, CPF Nº 570.650.474-15, residente e domiciliado na rua Vicente Ferreira S/N, Centro do Município de Triunfo/ Paraíba.

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o Artigo 1º deste Decreto, constitui-se de um terreno, de 4,5 lotes no loteamento dona doca, medindo um total de 792 m<sup>2</sup>(setecentos e noventa e dois metros quadrados) sendo que integrará uma área existente de equipamentos públicos de um total de 2.288 m<sup>2</sup>, assim perfazendo uma área de equipamentos públicos e a área a ser indenizada um total de 3.080 m<sup>2</sup>, localizado ao NORTE, com a rua projetada 01, ao OESTE com a rua Hilton Muniz de Brito, ao LESTE com a rua projetada 04 e ao SUL com a propriedade de sr. SINDORVAL DUARTE DE AQUINO, com registro no cartório de imóveis de São João do rio do peixe sob o nº R-3/5500, livro 2- AK, folhas 19 de 09/11/2020 e registro R-3/1.285, Livro 2/G, folhas 19 de 19/12/1978.

**Art. 3º** - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a construção de uma unidade escolar.

**Art. 4º** - Caracterizada a urgência na desapropriação, proceder-se-á conforme o disposto no art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, 21 de junho de 1941.

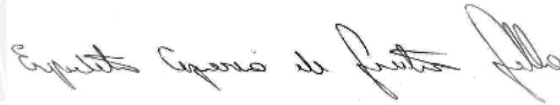
**Art. 5º** - A desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente, dentro de cinco anos, contados da data da expedição deste decreto.



**Art. 6º** - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, em 26 de agosto de 2022.



*Espedito Cezario de Freitas Filho*

**ESPEDITO CEZARIO DE FREITAS FILHO**  
Prefeito Municipal